



ANEXO XXX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833 /0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, bairro Centro, neste ato representada pelo Diretor-Geral, igualmente denominada de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026, determina o **REGISTRO DE PREÇOS** dos bens objeto do procedimento número 02617.000.003/2026, pelo **FORNECEDOR** abaixo indicado, bem como **CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**, na ordem de classificação por eles alcançada, em atendimento às condições previstas no referido Edital de licitação, bem como às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 57.036/2023 (aplicáveis para todos os efeitos de direito independentemente de transcrição), e, ainda, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente Ata o registro dos seguintes preços:

Item	Objeto	Quant.	Valor unitário
1	Adobe Acrobat Pro DC para uso por 36 meses	04	R\$
2	Adobe Creative Cloud para Equipes All apps (Governamental) para uso por 36 meses	21	R\$
3	Licenças para renovação do Autodesk AUTOCAD 3D e 2D, incluindo toolsets especializados, Single User, para uso por 36 meses SKU: C1RK1- 008819-L706	20	R\$

1.1 Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais,



seguros, administração, lucros, equipamentos, frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital Licitatório.

1.2 O fornecedor se obriga na quantidade indicada acima e nos termos das especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador da presente Ata é a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Unidade de Apoio Administrativo da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, situada na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 9º andar, telefone (51) 3346-8198, e-mail: *adi@mprs.mp.br*.

2.2 Não há órgãos ou entidades participantes no presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua disponibilização resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para consumo de eventual saldo da quantidade registrada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPRAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

4.2 Juntamente com a nota de empenho, será enviada ao FORNECEDOR uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, conforme Termo de Referência.

4.3 As contratações decorrentes da Ata se darão de forma parcelada, conforme necessidade do órgão gerenciador.

4.4 Todas as demais regras, como especificações, execução do objeto, pagamento, direitos e obrigações, penalidades e etc. deverão seguir o que determina o Termo de Referência.

4.5 O prazo de vigência das contratações decorrentes da Ata é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da nota de empenho.

4.6 Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente, de acordo com a Ata de Registro de Preços, na data do pedido/Ordem de Fornecimento à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

5.2 O pedido de revisão de preço formulado pelo FORNECEDOR será analisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e as diligências que se



mostrem necessárias para a sua avaliação, mantendo-se a economia obtida no procedimento licitatório.

5.2.1 Após 30 (trinta) dias do aceite do pedido de revisão sem manifestação conclusiva do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá o FORNECEDOR comunicar formalmente a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

5.2.2 Durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado, o FORNECEDOR fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

5.3 Em não sendo acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a motivação apresentada pelo FORNECEDOR, o descumprimento da obrigação assumida na presente ata ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

5.4 Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior àquele praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para uma negociação, com o fim de obter a sua redução e adequação.

5.4.1. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

5.4.2 Caso o FORNECEDOR não aceite a redução de preços, poderá, mediante requerimento formulado antes do pedido de fornecimento, ser liberado de suas obrigações, sem aplicação de penalidade, se comprovada a impossibilidade de manter o compromisso assumido.



5.4.3 Em sendo admitida a liberação do FORNECEDOR, a Administração poderá convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso de acordo com o preço de mercado;

5.5 Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados na proporção da variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada IPEA, a contar do início de sua vigência.

5.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro poderá ser cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o FORNECEDOR:

a.1) descumprir as exigências contidas no Edital ou na presente Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

a.2) deixar de aceitar e retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- a.4) perder alguma das condições de habilitação durante a vigência desta Ata;
- a.5) deixar de atender as convocações e diligências realizadas pela Administração;
- a.6) rejeitar as negociações propostas em decorrência da revisão do preço registrado;
- b) quando ocorrerem razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- c) quando ocorrerem fatos supervenientes, derivados de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

6.2 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Qualquer comunicação decorrente do pedido de cancelamento será feita por escrito.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA

7.1 Será incluído na presente Ata, na forma de anexo, o registro dos FORNECEDORES que, nesta ordem:



a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário;

b) mantiverem sua proposta original ou sua proposta final na etapa de lances, desde que inferior ou igual ao preço estimado.

7.2 O registro de que trata o item 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, nos seguintes casos:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital;

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor.

7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos FORNECEDORES registrados na Ata.

7.3.1 Para fins de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a proposta original/mantiverem suas propostas ofertadas na etapa de lances.

7.4 A habilitação do fornecedor somente será aferida na hipótese de ser convocado para assumir o compromisso estabelecido na ata de registro de preços.

7.5 A recusa injustificada do licitante que integra o cadastro reserva em assumir as obrigações por ele firmadas na ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no Edital, igualmente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



É facultada a adesão de outros órgãos à presente Ata, enquanto válida, desde que:

a) obtida a aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR;

b) não exceda, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e, havendo, para os órgãos participantes;

c) não exceda ao dobro do quantitativo aqui registrado para cada item.

d) observe as demais disposições da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 57.036/2023 e do Provimento n.º 104/2023-PGJ.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A existência de preços registrados não obriga a realização da contratação, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada tão somente ao FORNECEDOR a condição de preferência, quando em igualdade de condições.

9.2 A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

9.3 Integram a presente Ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do FORNECEDOR.

9.4 Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Provimento n.º 104/2023-PGJ, pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual n.º 57.036/2023.



9.5 Os dados e documentos apresentados e/ou exigidos para o ajuste serão disponibilizados para consulta no site da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.6 O FORNECEDOR declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto desta Ata, de seus compromissos e do regime de fornecimento dos bens.

9.7 Qualquer tolerância do ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto a eventuais infrações, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.8 Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas, por meio de correspondência eletrônica e, se restar infrutífera, por meio de publicação da notificação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para todos os fins legais.

9.9 Os dias e prazos previstos no presente instrumento somente se iniciam ou se vencem em dias de expediente no órgão.

9.10 Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de dados, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL somente exige para a formalização e execução da presente Ata de Registro de Preços os documentos e dados minimamente necessários.



9.11 A apresentação de documentos fora daqueles exigidos são de responsabilidade do próprio FORNECEDOR, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

É competente o foro da cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Porto Alegre, na data da sua assinatura eletrônica.

Anexo - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

1º FORNECEDOR: CNPJ: Endereço: Telefone/email: Representante legal:			
Item	Objeto	Quant.	Valor unitário
1	Adobe Acrobat Pro DC para uso por 36 meses	04	R\$
	Adobe Creative Cloud para Equipes All apps		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **02617.000.003/2026** — Procedimento de Gestão Administrativa

2	(Governamental) para uso por 36 meses	21	R\$
3	Licenças para renovação do Autodesk AUTOCAD 3D e 2D, incluindo toolsets especializados, Single User, para uso por 36 meses SKU: C1RK1- 008819-L706	20	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original ou sua melhor proposta na etapa de lances:**

1º FORNECEDOR: CNPJ: Endereço: Telefone/email: Representante legal:			
Item	Objeto	Quant.	Valor unitário
1	Adobe Acrobat Pro DC para uso por 36 meses	04	R\$
2	Adobe Creative Cloud para Equipes All apps (Governamental) para uso por 36 meses	21	R\$
3	Licenças para renovação do Autodesk AUTOCAD 3D e 2D, incluindo toolsets especializados, Single User, para uso por 36 meses SKU: C1RK1- 008819-L706	20	R\$